Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 23/94

~~PROJETO DE LEI Nº 21/94 PM.~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 95/94
CM-PALMITAL 06/06/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AS COMISSÕES DE: Finanças, Justiça
APROV. C. M. Palmital, em 06/06/94
Miguel Aguino Diniz
Presidente

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ARTIGO 1º - ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as dotações constantes do orçamento-vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

02 - Executivo
01 - Gabinete do Prefeito
03.07.0252.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3120 - Material de Consumo.....CR$ 5.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 5.000.000,00

02 - Executivo
03 - Coordenadoria de Administração
0307.025.2.004000 - Manutenção. Coordenadoria de Administração
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 50.000.000,00
3191 - Sentenças Judiciárias.....CR$ 60.000.000,00
3253 - Salário Família.....CR$ 5.000.000,00
4191 - Sentenças Judiciárias.....CR$ 130.000.000,00

02 - Executivo
05 - Coordenadoria de Finanças
03.08.021.2.006000 - Manutenção. Setor Finanças
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 50.000.000,00
4351 - Amortização de Divida Contratada.....CR$ 80.000.000,00

02 - Executivo
06 - Departamento Saúde-Medicina e Odontologia
13.75.428.2.008000 - Manutenção Setor de Saúde
3253 - Salário Família.....CR$ 5.000.000,00

02 - Executivo

08 - Departamento Promoção Social - Assistência Social

15.81.486.2.012000 - Manutenção Setor Assistência-Social Geral

3111 - Pessoal Civil.....CR$ 30.000.000,00

15.81.487.2.013000 - Manutenção Fundo Social de Solidariedade

3111 - Pessoal Civil.....CR$ 10.000.000,00

3113 - Obrigações Patronais.....CR$ 3.000.000,00

02 - Executivo

09 - Fundo Previdência do Municipio

15.82.495.2.015000 - Manutenção Setor Previdência-Social

3251 - Inativos.....CR$ 60.000.000,00

02 - Executivo

10 - Departamento Obras e Serviços Municipais

03.07.021.2.017000 - Manutenção do Hotel Municipal

3253 - Salário Família.....CR$ 3.000.000,00

10.60.325.2.019000 - Manutenção Limpeza Pública

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 800.000.000,00

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 20.000.000,00

10.60.328.2.022000 - Manutenção Praças e Jardins

3253 - Salário Família.....CR$ 1.000.000,00

1376.447.1.010000 - Manutenção Serviço Saneamento

4110 - Obras e Instalações.....CR$ 150.000.000,00

3120 - Material de Consumo.....CR$ 15.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 20.000.000,00

16.88.5342.025000 - Manutenção Serviços de Estradas Municipais

3111 - Pessoal Civil.....CR$ 150.000.000,00

3253 - Salário Família.....CR$ 4.000.000,00

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 20.000.000,00

4220 - Aquisição e Outros Bens Cap. Utilização.CR$ 30.000.000,00

16.91.575.1.013000 - Obras Viárias e Serviços Complementares

4220 - Aquisição Outros Bens Cap. Utilização...CR$ 50.000.000,00

02 - Executivo

11 - Departamento de Educação Ensino

08.41.190.2.028000 - Manutenção Escola Pré - Primária

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 30.000.000,00

08.42.188.2.029000 - Manutenção Ensino Fundamental

3253 - Salário Família.....CR$ 4.000.000,00

08.42.427.2.03000 - Manutenção Merenda Escolar

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 30.000.000,00

02 - Executivo

12 - Departamento de Cultura

08.48.247.2.032000 - Manutenção Setor Cultura

3120 - Material de Consumo.....CR$ 10.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 3.000.000,00

3253 - Salário Família.....CR$ 800.000,00

02 - Executivo

13 - Departamento de Desporto e Lazer

08.46.2282.033000 - Manutenção Setor Desportos e Lazer

3253 - Salário Família.....CR$ 800.000,00

4120 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 5.000.000,00

Total das Suplementações.....CR$1.839.600.000,00

ARTIGO 2º - Para fazer face as - Suplementações de que trata o artigo 1º, fica reduzida parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

10 - Departamento Obras e Serviços Municipais

16.91.575.1.013000 - Obras Vias e Serviços Completo. Manutenção

4110 - Obras e Instalações.....CR$ 1.839.600.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

03 DE JUNHO DE 1994.

MARILENA TRONCO

Prefeita Municipal

APROVADO

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Extraordinária DE 10/06/94

Miguel Rueno Vidal

Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 10/06/94

Miguel Rueno Vidal

Presidente

ENCAMINHADO

EM 13/06/94

OFÍCIO N.º 129/94

Ref. 4

Rosangela Aparecida Parrilha

ESCRITURÁRIA

JUSTIFICATIVA:

PROJETO DE LEI Nº 21/94 PM.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, o projeto de lei nº 21/94 - PM. que dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de-Palmital.

Trata - se de um remanejamento de verbas sem, contudo, alterar o valor do orçamento.

Diante do Exposto, encarecemos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei em carater de urgencia.

Na oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal